



Projeto de Lei Nº 215/2026

Institui diretrizes de orientação, conscientização e promoção da segurança preventiva das mulheres no Município de Itapevi e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Itapevi, diretrizes voltadas à promoção da segurança preventiva, da proteção pessoal e do enfrentamento à violência contra a mulher.

Parágrafo único. As ações previstas nesta Lei destinam-se à conscientização, orientação e disseminação de informações sobre mecanismos de autoproteção, prevenção de situações de risco e fortalecimento da rede de apoio às mulheres.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

- I – ampliar o acesso à informação sobre prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher;
- II – divulgar medidas de proteção previstas na legislação vigente;
- III – incentivar a adoção de práticas de segurança preventiva em ambientes públicos e privados;
- IV – promover a orientação quanto ao uso responsável de instrumentos de proteção pessoal permitidos pela legislação brasileira;
- V – fortalecer a cultura de prevenção, respeito e proteção à integridade física e psicológica da mulher.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, observada a disponibilidade administrativa e orçamentária, promover ações de orientação e conscientização por meio de:

- I – campanhas educativas;
- II – palestras, seminários e atividades informativas;
- III – divulgação de materiais educativos físicos ou digitais;
- IV – ações integradas com órgãos públicos, entidades da sociedade civil, instituições de ensino e demais organizações interessadas.



Art. 4º O Município poderá apoiar iniciativas voltadas à capacitação e orientação das mulheres sobre:

- I – prevenção de situações de risco;
- II – identificação de sinais de violência e perseguição;
- III – procedimentos para solicitação de medidas protetivas e demais mecanismos legais de proteção;
- IV – utilização responsável de meios de proteção pessoal permitidos pela legislação vigente.

Art. 5º As ações decorrentes desta Lei poderão ser executadas mediante cooperação institucional, sem geração de novas estruturas administrativas e sem aumento obrigatório de despesas para o Município.

Art. 6º A implementação das medidas previstas nesta Lei observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já existentes, podendo as ações ser realizadas mediante parcerias, cooperação institucional ou aproveitamento de programas já em funcionamento.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 07 de julho de 2026.



Elias Vasconcelos Araujo
Vereador Elias Vasconcelos Araujo



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

A presente proposta tem por finalidade fortalecer as políticas públicas de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, ampliando o acesso à informação, à orientação e aos mecanismos de proteção disponíveis.

A iniciativa busca promover a cultura da prevenção e da autoproteção responsável, contribuindo para que as mulheres tenham maior conhecimento sobre seus direitos, sobre a rede de atendimento existente e sobre medidas preventivas que podem auxiliá-las em situações de vulnerabilidade.

Importante destacar que a proposta não cria obrigações financeiras permanentes, não institui novos programas com custos obrigatórios e não gera aumento de despesas ao Poder Executivo, permitindo que suas ações sejam desenvolvidas de forma integrada às estruturas já existentes e mediante parcerias institucionais.

Dessa forma, o Projeto de Lei representa um importante instrumento de fortalecimento das ações de proteção às mulheres no Município de Itapevi.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 07 de julho de 2026.



Elias Vasconcelos Araujo
Vereador Elias Vasconcelos Araujo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=Y67J0P52707DJ8A6>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: Y67J-0P52-707D-J8A6

